

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Paulo Alexandre Moreira Mesquita, nascido em 18-07-1978, freguesia de Paranhos [Porto], NIF — 218166427, BI — 11302246, Segurança social — 11325297467, Endereço: Praceta Manuel Sousa Cabral, 54, 1.º Esq. 4455-024 Rio Tinto.

Administrador de insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua da Constituição, 656 Sala 301, 4200-194 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua da Constituição, 656 Sala 301, 4200-194 Porto.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Piedade*.

305729069

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 13218/2012

Prestação de Contas n.º 662/08.0TBRMR-D

Insolvente: Prorace-Comércio e Ind. de Rações, L.ª

A Sra. Dr(a). Carla Gonçalves Soares, Juiz de Direito do 2.º Juízo deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Prorace — Comércio e Ind. de Rações, L.ª, NIF 502201754, Endereço: Rua José Pedro Inês Canadas, Lote 1, 2.º Dt.º, Rio Maior, 2040-000 Rio Maior, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Gonçalves Soares*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

304452379

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13219/2012

P.º 7579/11.0TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho de Encerramento e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Anabela Guicho Matos, NIF — 218118015, BI — 11883054, Endereço: Rua Sol Poente, 11 — 5.º Dto. Poente, Canidelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia e Administrador de Insolvência: Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Avenida dos Descobrimentos, 1193, 1, e 1, Gaia, 4400-103 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de encerramento por inexistência de bens suscetíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo e bem assim despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Sr. Administrador de Insolvência supra identificado.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

306035094

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 9100/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Procuradoria-Geral da República, que o assistente técnico Luís Filipe Seródio Rodrigues, concluiu com sucesso e a avaliação final de 16 valores, o período experimental na carreira de assistente técnico.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206216259

Despacho (extrato) n.º 9101/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Procuradoria-Geral da República, que a assistente técnica Marla Maria Pereira Cabral Pinto, concluiu com sucesso e a avaliação final de 16 valores, o período experimental na carreira de assistente técnico.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206216323

Despacho (extrato) n.º 9102/2012

Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnico de informática-adjunto nível 2

Por meu despacho de 28 de junho de 2012, e após a anuência da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, foi autorizada, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna do técnico de informática-adjunto de nível 2, Hélio Jone Abreu e Veiga, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, tendo sido celebrado contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206216429

Despacho n.º 9103/2012

Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnico superior

Por meu despacho de 28 de junho de 2012, e após a anuência da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, foi autorizada, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior, Rosa Laurinda Paços Oliveira Simões, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da

República, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2012.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206216364

Despacho (extrato) n.º 9104/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de dezembro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Procuradoria-Geral da República, que a assistente técnica Ana Cristina dos Santos Lino Pereira, concluiu com sucesso e a avaliação final de 17 valores, o período experimental na carreira de assistente técnico.

28 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206216267



PARTE E

AGÊNCIA DE AVALIAÇÃO E ACREDITAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Deliberação n.º 948/2012

Fixa o prazo para a apresentação de pedidos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos a iniciar no ano letivo de 2013-2014

De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, da alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos desta Agência, aprovados e publicados em anexo ao mesmo decreto-lei, e

do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento n.º 504/2009, que aprovou o regime dos procedimentos de avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos, o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, determina o seguinte:

1 — Os pedidos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos, a iniciar no ano letivo de 2013-2014, devem ser apresentados, pelas instituições de ensino superior, no período de 3 de setembro a 15 de outubro de 2012.

19 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral*.

206217717